



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)**

PROJETO DE LEI 619/07
(do Poder Executivo)

Regulamenta o art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

EMENDA Nº /07

O art. 2º fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º.....

§ 1º O valor mencionado no *caput* será devido a partir de 1º de janeiro de 2008.

§ 2º A União será responsável por complementar o pagamento dos valores previstos no *caput*, sempre que o valor *per capita* do FUNDEB na Unidade Federada for inferior a 120% do valor alí previsto.

§ 3º No prazo máximo de 10 anos, só farão jus ao piso salarial os profissionais aprovados em provas de certificação realizadas sob responsabilidade do Ministério da Educação.”

JUSTIFICATIVA

O conjunto de emendas apresentadas tem por objetivo viabilizar o objetivo da proposta de fixação de um piso salarial profissional nacional, bem como vincular políticas de melhoria de qualidade às políticas de alocação de recurso.

A vigência imediata da lei, a partir de janeiro de 2008 é necessária, pois a implementação progressiva é injustificada e injustificável e cria complicações práticas desnecessárias. Se há vontade política para estabelecer um piso nacional é preciso que essa vontade esteja baseada na vontade alocar recursos para esse fim.

A responsabilização da União pela complementação dos recursos para as Unidades Federadas em que o valor *per capita* do Fundeb não atinja 120% do valor do piso é justificada pelo fato de que não é possível alocar mais de 60% dos recursos do Fundeb para pagar os profissionais da educação, uma vez que isso comprometeria o pagamento do salário dos demais funcionários bem como os outros elementos de despesa necessários



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado **GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)**

para a provisão de serviços educacionais. De nada adiantaria pagar salários se não houver recursos para que as escolas funcionem.

Finalmente, delegar ao Ministério da Educação o estabelecimento de mecanismos de certificação dos profissionais da educação. Para fazer jus ao piso salarial, os profissionais deverão ser certificados. Com isso, a política de financiamento da educação e estimulando o seu aperfeiçoamento. Quando da introdução do Fundeb, houve uma expressiva melhoria salarial para a maioria dos professores, sem que tenha havido qualquer melhoria na qualidade ou no desempenho dos professores.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2007.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
PMDB/MA